



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano VII - Recife, sexta-feira, 13 de novembro de 2020 - Nº 212

**SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

**PRIMEIRA PARTE**

**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 212 DE 13/11/2020**

**1.1 - Governo do Estado:**

**DECRETO Nº 49.736, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2020, crédito suplementar no valor de R\$ 6.967.500,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 16.769, de 23 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2020, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 6.967.500,00 (seis milhões, novecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos 0102 - Recursos de Convênios a Fundo Perdido/ Contrato de Repasse - Adm. Direta, no valor de R\$ 6.967.500,00 (seis milhões, novecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2020.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de novembro do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**

Governador do Estado

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

DILSON DE MOURA PEIXOTO FILHO

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I**  
**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2020	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
		FONTES	
<b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
<b>00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta</b>			
Atividade: 06.181.0923.0333 - Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança			6.967.500,00
4.4.90.00 - Investimentos		0102	6.967.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.967.500,00</b>

**ANEXO II**

(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2020	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
	FONTE	
<b>22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO</b>		
<b>00113 Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta</b>		
Projeto: 20.544.1030.4055 - Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural		6.967.500,00
4.4.90.00 - Investimentos	0102	6.967.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>6.967.500,00</b>

**ATOS DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

**Nº 2695** – Homologar a Resolução nº 047, de 30 de outubro de 2020, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.

**Nº 2696** - Homologar a Resolução nº 028, de 25 de maio de 2020, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.

**Nº 2697**- Homologar a Resolução nº 041, de 09 de setembro de 2020, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.

**Nº 2698** - Homologar a Resolução nº 048, de 30 de outubro de 2020, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.

**Nº 2739** - Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público para o cargo de Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, na graduação inicial de Soldado, do Quadro do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social – SDS, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 1 03, de 10 de novembro de 2020 e em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo abaixo elencado:

<b>Classificação</b> .....	<b>Nome</b> .....	<b>Número do Processo</b>
178º .....	SILLAS SANTOS FERREIRA DE CARVALHO .....	0002987-34.2018.8.17.0000 (508423-5)

**Nº 2759 - PROMOVER** ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o art. 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, combinado com o art. 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Dentistas (QOD) da aludida Corporação, a Major PM **TEREZA CLÁUDIA DE ANDRADE LOPES JORDÃO**, matrícula nº 940.500-3, com efeito retroativo a 30 de setembro de 2020.

**Nº 2760** - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **OURO**, com **03 (três)** estrelas (**MTS-3**), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 2º e o art. 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado.

**Coronel PM Mat.**

2064-8 GIRLEY DE OLIVEIRA FIGUEIREDO;

**Segundos Sargentos PM Mat.**

30511-1 ROBSON BENTO DA SILVA,  
31193-6 JOÃO ANDRADE DA SILVA FILHO,  
31910-4 JOSÉ EDINALDO DE ALBUQUERQUE,  
32001-3 DENILSON CÉSAR DA SILVA,  
32144-3 WISTON SALES DA SILVA,  
32172-9 MOISÉS CAVALCANTE DA SILVA,  
32174-5 ROGÉRIO VALFRIDO DA SILVA,  
910132-2 JOSÉ DE LIMA JÚNIOR &  
910417-8 AIRON ARRUDA DA SILVA;

**Terceiro Sargento RRPM Mat.**

25935-7 CÍCERO ESTORLANDO MONTEIRO.

**Nº 2761** - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **PRATA**, com **02 (duas)** estrelas (**MTS-2**), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 2º e o art. 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado.

**Tenente Coronel PM Mat.**

940686-7 DANIEL PEREIRA DA SILVA;

**Segundos Sargentos PM Mat.**

29694-5 JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS,  
29735-6 SÍLVIO ROMERO DA LUZ,  
31756-0 EDÍLSON BEZERRA DA SILVA,  
31767-5 JOSÉ VITAL LOPES,  
31775-6 JOÃO MARQUES DE SOUZA NETO,  
31910-4 JOSÉ EDINALDO DE ALBUQUERQUE,  
910629-4 JOSÉ ANDRÉ DA SILVA &  
920705-8 EDÍLSON GUEIROS DE LIMA;

**Terceiros Sargentos PM Mat.**

930895-4 FLEDE TEOTÔNIO DA SILVA,  
940402-3 HILDEBRANDO COLARES PEREIRA,  
980562-1 SÍLVIO FERREIRA DA SILVA &  
103502-9 SILVANO JOSÉ DO NASCIMENTO;

**Terceiro Sargento RRPM Mat.**

25935-7 CÍCERO ESTORLANDO MONTEIRO.

**Nº 2762** - Conceder a medalha do Serviço Policial Militar com passador de **BRONZE**, com **01 (uma) Estrela (MTS-1)**, atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso I, do § III, do art. 2º, combinado com o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 3.638, de 19AGO75, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados, a Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado.

**Major QOPM Mat.**

103059-0 WELLITÂNIA MARIA FERRAZ

**Primeiro Sargento PM Mat.**

103568-1 BENEDITO LUIZ DA SILVA;

**Segundos Sargentos PM Mat.**

29694-5 JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS,  
29735-6 SÍLVIO ROMERO DA LUZ,  
31756-0 EDÍLSON BEZERRA DA SILVA,  
31767-5 JOSÉ VITAL LOPES,  
31775-6 JOÃO MARQUES DE SOUZA NETO,  
31910-4 JOSÉ EDINALDO DE ALBUQUERQUE,  
910629-4 JOSÉ ANDRÉ DA SILVA,  
920287-0 ALEXANDRE DE LIMA CRUZ,  
920705-8 EDÍLSON GUEIROS DE LIMA &  
106919-5 JOSÉ VIRGÍLIO BATISTA SALES;

**Terceiros Sargentos PM Mat.**

930895-4 FLEDE TEOTÔNIO DA SILVA,  
940402-3 HILDEBRANDO COLARES PEREIRA,  
980562-1 SÍLVIO FERREIRA DA SILVA,  
103089-2 BRUNO LEONARDO CALADO PACHECO,  
105571-2 ELIAS TEÓFILO DE JESUS,  
106384-7 HERMANN ARAÚJO LIRA DE MOURA &  
106556-4 SÁVIO EDUARDO SILVA SANTOS;

**Terceiro Sargento RRPM Mat.**

25.935-7 CÍCERO ESTORLANDO MONTEIRO;

**Cabos PM Mat.**

107666-3 JADMILSON PEDRO DA SILVA MARCOLINO,  
107667-1 EDUARDO JOSÉ DA SILVA,  
107691-4 JEFFERSON KEYTON DA SILVA ANDRADE,  
107705-8 GUTEMBERG BATISTA DE OLIVEIRA,  
107847-0 LEONARDO SEVERIANO DE ALBUQUERQUE,  
107885-2 RICARDO SILVA DE LEMOS,  
107976-0 WALTER PEREIRA CABRAL,  
108018-0 PLÍNIO PAULO DA SILVA,  
108067-9 PAULO CEZAR FERREIRA DE LIMA,  
108461-5 RAFAELA TAVARES DA SILVA OLIVEIRA,  
108470-4 LILIANE MORAES DE ARRUDA TORRES,  
108871-8 IGNÁCIO PIMENTEL DE FONTES NETO,  
109089-5 ERNESTO JOSÉ DE SOUZA FILHO,  
109090-9 RUBENS ROCHA DE LUCENA,  
109362-2 KLEBER COUTINHO DANTAS,  
109475-0 VALDEMARIO DE MELO OLIVEIRA,  
109507-2 CARLA CRISTINA ALMEIDA DE ARAÚJO,  
109624-9 D'EVANIS DEYVID DA SILVA,  
109748-2 MARCÍLIO SOUZA DE MELO,

109797-0 GISSELE FERNANDES FERREIRA DE MACEDO,  
110427-6 ERALDO RODRIGUES DA SILVA,  
110526-4 GERALDO SEVERINO DA SILVA FILHO,  
110555-8 NÚBIA POLIANA BARROS DA SILVA,  
110577-9 SÉRGIO ANDRÉ DE SOUZA DINIZ,  
110673-2 JOSÉ WILLIAM DE SENA REIS,  
110752-6 JOSÉ FÁBIO DA SILVA,  
110762-3 JEFFERSON DIÓGENES DA SILVA,  
110777-1 LEONARDO GOMES DE SOUZA SILVA,  
110822-0 FREDERICO VIEIRA DE ASSIS,  
110849-2 GILMAR DE MORAIS CARDOSO,  
110891-3 CLÁUDIO RIBEIRO DE SOUZA,  
110953-7 JOELISON BARBOSA DA SILVA,  
110955-3 DAYVSON ARY DA SILVA,  
111302-0 SHEILA BRITO DE ANDRADE VASCONCELOS,  
111307-0 ADOLFO DOUGLAS DA SILVA GUIMARÃES,  
111472-7 GLEISON CARLOS DOS SANTOS,  
111627-4 JOSIMEIRE DO REGO &  
111801-3 ÉMERSON DE SOUZA DUTRA;

**Soldado PM Mat.**

28887-0 JOSÉ HÉLIO DA SILVA.

**Nº 2763** - Cassar a aposentadoria, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar Especial nº 10.107.1020.00063/2013.1.2, instaurado através da Portaria nº 874/2013-Cor.Ger./SDS, de 13 de dezembro de 2013, no Despacho Homologatório nº 056/2020-CG/ SDS, de 30 de junho de 2020, da Corregedora Geral, da Secretaria de Defesa Social, bem como no Parecer nº 0281/2020, de 31 de julho de 2020, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, do Comissário de Polícia **AGUINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 120121-2, nos termos dos incisos VII e VIII do artigo 31 c/c o inciso XII do artigo 49, inciso VII do artigo 34 e artigo 51, todos da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, inciso I do artigo 207 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

**Nº 2764** - Cassar a aposentadoria, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar Especial nº 10.107.1020.00063/2013.1.2, instaurado através da Portaria nº 874/2013-Cor.Ger./SDS, de 13 de dezembro de 2013, no Despacho Homologatório nº 056/2020-CG/ SDS, de 30 de junho de 2020, da Corregedora Geral, da Secretaria de Defesa Social, bem como no Parecer nº 0281/2020, de 31 de julho de 2020, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, do Comissário de Polícia **ANTÔNIO CARLOS DUARTE DE BARROS**, matrícula nº 150491-6, nos termos dos incisos VII e VIII do artigo 31 c/c o inciso XII do artigo 49, inciso VII do artigo 34 e artigo 51, todos da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, inciso I do artigo 207 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

**Nº 2465** - Cassar a aposentadoria, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar Especial nº 10.107.1020.00063/2013.1.2, instaurado através da Portaria nº 874/2013-Cor.Ger./SDS, de 13 de dezembro de 2013, no Despacho Homologatório nº 056/2020-CG/ SDS, de 30 de junho de 2020, da Corregedora Geral, da Secretaria de Defesa Social, bem como no Parecer nº 0281/2020, de 31 de julho de 2020, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, do Delegado de Polícia **MARCOS PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 208142-3, nos termos dos incisos VII e VIII do artigo 31 c/c o inciso XII do artigo 49, inciso VII do artigo 34 e artigo 51, todos da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, inciso I do artigo 207 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

**Nº 2766** - Cassar a aposentadoria, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar Especial nº 10.107.1020.00063/2013.1.2, instaurado através da Portaria nº 874/2013-Cor.Ger./SDS, de 13 de dezembro de 2013, no Despacho Homologatório nº 056/2020-CG/ SDS, de 30 de junho de 2020, da Corregedora Geral, da Secretaria de Defesa Social, bem como no Parecer nº 0281/2020, de 31 de julho de 2020, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, do Comissário de Polícia **WEINERT SOARES PENHA**, matrícula nº 119518-2, nos termos dos incisos VII e VIII do artigo 31 c/c o inciso XII do artigo 49, inciso VII do artigo 34 e artigo 51, todos da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, inciso I do artigo 207 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

## **1.2 - Secretaria de Administração:**

Sem alteração

## **1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração

**SEGUNDA PARTE**  
**Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

**2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

**PORTARIA CONJUNTA SDS/SECMULHER-PE Nº 01 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**EMENTA:** Trata da atuação da Polícia Militar de Pernambuco, através da Patrulha Maria da Penha, na proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar no Estado de Pernambuco.

**O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL E A SECRETÁRIA DA MULHER** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Pernambuco no seu art. 42, incisos I e III, pela Lei Complementar nº 049 de 31 de janeiro de 2003, no seu art. 3º, inciso IV, pela Lei nº 13.205, de 19 de janeiro de 2007, no seu art. 1º, inciso VI e VII, e pelo artigo 2º, do Anexo Único do Decreto nº 34.479, de 29 de dezembro de 2009;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** A Polícia Militar de Pernambuco, por meio da Patrulha Maria da Penha, passa a realizar atividade de policiamento ostensivo e preventivo, direcionada ao acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e à fiscalização do cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência, deferidas pela justiça, através de visitas domiciliares.

**Parágrafo Único.** No âmbito da Polícia Militar, a Patrulha Maria da Penha ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Articulação Social e Direitos Humanos (DASDH).

**Art. 2º** As demandas identificadas pelas Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e demais Varas Criminais poderão ser, a juízo do magistrado/a, encaminhadas à Polícia Militar em formato de planilha, modelo a ser definido pela Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Todas as planilhas devem ser enviadas para a DASDH, e, quando fora da Região Metropolitana do Recife, deverão ser remetidas para os batalhões de Polícia Militar do município, com cópia para a DASDH.

**Art. 3º** Os policiais militares que trabalharem na Patrulha Maria da Penha terão prioridade na participação no PJES, que será destinado ao atendimento dos casos referentes à Medida Protetiva de Urgência (Lei nº 11.340/06 – Seção II; Art.22, e Seção IV; Art.24-A).

**Art. 4º** Caberá a SecMulher-PE acompanhar o fluxo de comunicação entre os atendimentos realizados pela Patrulha Maria da Penha, em especial às mulheres que relatam descumprimento de medidas protetivas, para os serviços de proteção disponíveis pela SecMulher- PE, às Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher e/ou Delegacias Comuns, para as Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e demais Varas Criminais, encaminhando a vítima à Rede Estadual e local de atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

**Art. 5º** Havendo necessidade de reforço para garantir a atuação da Patrulha, o(a) Coordenador(a) da Patrulha Maria da Penha deverá encaminhar solicitação nesse sentido ao Diretor de Articulação Social e Direitos Humanos da PMPE.

**Art. 6º** A SecMulher-PE, através da Diretoria de Enfrentamento da Violência de Gênero contra a Mulher, é responsável pela realização de capacitação continuada aos Policiais Militares que atuam ou venham a atuar na Patrulha Maria da Penha, assim como fomentar a articulação em outros territórios, disponibilizando assessoramento técnico necessário para a sua implantação e ampliação.

**Art. 7º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Conjunta SDS/SECMULHER-PE nº 041, de 04 de agosto de 2015.

**ANTONIO DE PÁDUA**

Secretário de Defesa Social

**SILVIA CORDEIRO**

Secretária da Mulher de Pernambuco

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 212, de 13/11/2020)

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 11/11/2020**  
**CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

**PROCESSO SEI Nº 3900000675.000241/2020-68– CLAUDIO JOSE PEREIRA DE LIMA CASTRO**, matrícula nº 208264-0, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos Encaminhamento nº 9745700/2020 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo a 24/10/2020.

**PROCESSO SEI Nº 3900000622.002281/2020-60– MARCUS ANTONIO DE FARIAS**, matrícula nº 208312-4, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos Encaminhamento nº 9744969/2020 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo a 04/10/2020.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

## 2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

### PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 5797, DE 11/11/2020 - Estabelecer o Conceito de Uso (CONUSO) do CICCR, bem como as competências legais de cada órgão envolvido na Operação Eleições 2020, em Pernambuco.

O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as atividades de coordenação, comando e controle exercida pela Governança da Operação Eleições 2020, conforme Plano Estadual Integrado de Segurança Pública (PEISP);

CONSIDERANDO a necessidade de promover, durante o pleito eleitoral, a segurança sanitária de todas as pessoas envolvidas, direta e indiretamente, nas eleições 2020, levando em consideração, ainda, os esforços da SDS em buscar todas as formas de evitar ou ao menos reduzir o contágio pelo novo Coronavírus em Pernambuco;

CONSIDERANDO as recomendações e a opinião das autoridades sanitárias, especialmente no que tange à importância de manter distanciamento social, enquanto não houver imunização ou terapêutica baseada em evidências que venham a proteger a saúde publicada população, razão pela qual, em decorrência do grande fluxo de pessoas circulando em todo o Estado devido ao pleito eleitoral vigente;

CONSIDERANDO o Plano Estadual Integrado de Segurança Pública das Eleições 2020 – PEISP Eleições e a necessidade de reunir as instituições públicas com ações voltadas para o pleito eleitoral, **Resolve:**

### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer Conceito de Uso (CONUSO), que regula o modelo de coordenação e integração das atividades de Segurança Pública e defesa social, que serão realizadas, partindo das premissas de respeito às cadeias hierárquicas ou de Comando Controle, bem como das competências legais de cada órgão envolvido na Operação Eleições 2020, em Pernambuco.

Art. 2º O Centro Integrado de Comando e Controle Regional (CICCR), Órgão Integrante do Centro Integrado de Operações de Defesa Social (CIODS), localiza-se na avenida Rio Capibaribe, nº 147, 2ª andar, bairro São José, Recife-PE, estabelecido no PEISP, funcionará em regime de 24h, iniciando suas atividades às 07h da sexta-feira, dia 13 de novembro de 2020, e encerrando às 12h da segunda-feira, dia 16 de novembro de 2020, para onde os órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social (SDS) e instituições convidadas deverão designar, através de atos internos, um representante para composição do NOC1 (Network Operations Center) no CICCR.

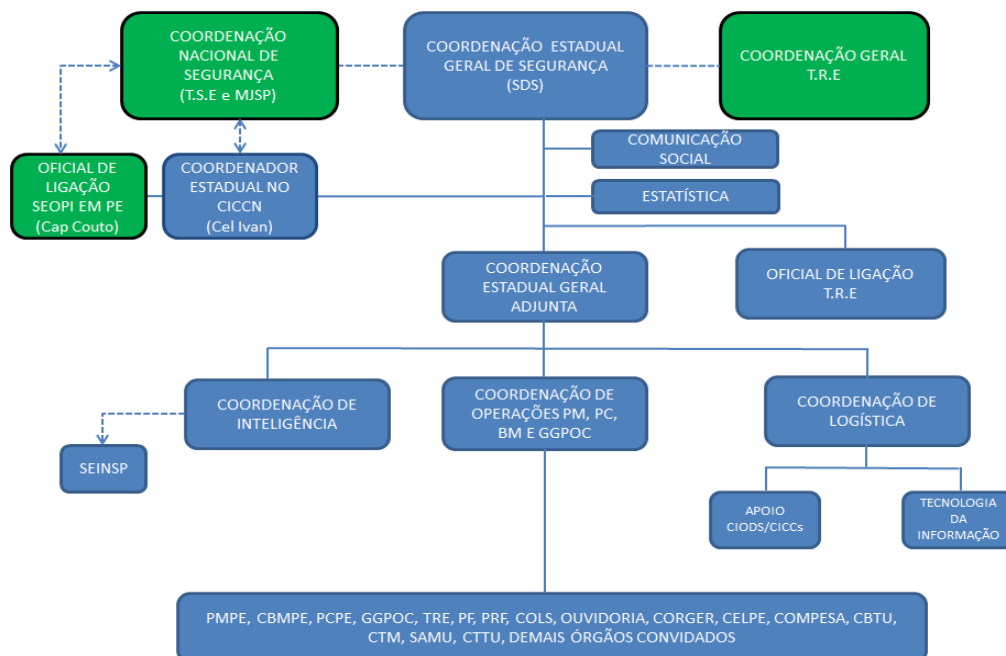
Art. 3º O CICCR segue o funcionamento de uma cadeia de comando envolvendo três componentes: *autoridade, processo decisório e estrutura*. O Centro deve proporcionar a imagem fiel e em tempo real do panorama local e global dos eventos e recursos envolvidos na Operação Eleições 2020 bem como dos incidentes relacionados aos locais de votação, a fim de embasar a tomada de decisão por parte das instituições envolvidas.

Art. 4º O CICCR conduzirá as respostas aos incidentes de acordo com os Protocolos Operacionais Padrão (POP) do âmbito dos órgãos operativos da SDS, respeitando, também, as atribuições legais das instituições envolvidas na Operação Eleição 2020.

Art. 5º O CICCR é um Centro de Nível Tático, que coordena, controla e apoia, de forma integrada, as ações de Segurança Pública e Defesa Social, que em razão deste CONUSO tem suas atividades voltadas ao Pleito Eleitoral de 2020, realizado em Pernambuco.

### CAPÍTULO II – INSTÂNCIAS DE GOVERNAÇÃO

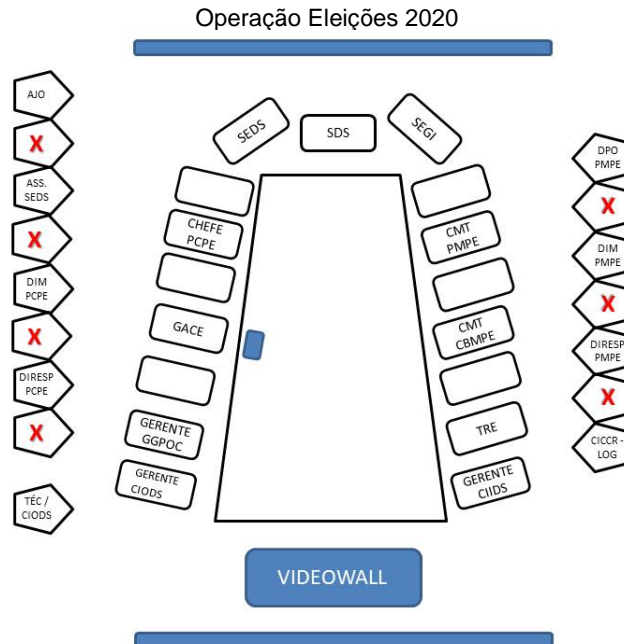
Art. 6º O Centro Integrado de Comando e Controle Regional (CICCR) é composto da seguinte forma:



FONTE: GT ELEIÇÕES 2020

Art. 7º A Coordenação Geral do CICCER será desempenhada pelo Secretário Executivo de Defesa Social, apoiado pelos Comandantes Gerais da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) e do Corpo de Bombeiros de Pernambuco (CBMPE), pelo Chefe da Polícia Civil de Pernambuco (PCPE) e pelo Gerente Geral de Polícia Científica (GGPOC), bem como seus respectivos Diretores Metropolitanos Integrados, do Interior I (Agreste e Zonas da Mata), do Interior II (Sertão) e dos Diretores Especializados, cabendo a estes a Coordenação Estratégica da Operação de Segurança para Eleições 2020, reportando-se ao Secretário de Defesa Social. Os quais deverão ocupar assento na sala de gerenciamento de Crises do CICCER, conforme modelo abaixo:

#### SALA DE GERENCIAMENTO DE CRISES – CICCER



Parágrafo Único: A sala de Gerenciamento de Crise deverá ser ocupada exclusivamente pelas autoridades designadas na imagem acima.

Art. 8º A Coordenação Estadual Geral Adjunta será desempenhada por servidores (oficial superior ou delegado) designados pelo Coordenador Geral, que terá como atribuições:

- I - Substituir o Coordenador do CICCER nos casos de impedimento temporário do exercício regular de suas atribuições;
- II - Exercer subsidiariamente as atribuições do Coordenador do CICCER;
- III - Fiscalizar e zelar pela disciplina de uso do CICCER e acompanhar as ações das gerências de operações.

Art. 9º A Coordenação de Operações será desempenhada pelos servidores estaduais de segurança pública das respectivas operativas da SDS, através dos integrantes do GT Eleições 2020, designados em Portaria SDS nº 3486/2020, que terão, além das atribuições designadas no Plano Estadual Integrado, a função de:

- I - Supervisionar o fluxo de comunicação estabelecido no PEISP;
- II - Acompanhar o desenvolvimento das atividades programadas fazendo as intervenções necessárias com vistas a fazer com que o planejamento do evento seja cumprido plenamente, mantendo contato com os oficiais, delegados e peritos, gestores locais da Operação;
- III - Substituir os Comandantes e Chefes das suas respectivas operativas em reuniões de trabalho relacionados ao evento Eleições 2020.

Art. 10º A Gerência de Operações do CICCER será desempenhada por oficiais, delegados e peritos de ligação dos CICC's com a Coordenação Geral Estadual de Pernambuco e terão como atribuições:

- I - Acompanhar a execução do planejamento geral da Operação Eleições 2020;
- II - Monitorar e atualizar os dados da execução da operação de segurança das eleições, utilizando-se da matriz de atividades e promovendo os ajustes necessários;
- III - Atuar proativamente, visando prevenir e mitigar problemas durante o planejamento e execução da operação;
- IV - Monitorar e atualizar os dados referentes aos meios empregados e principais ocorrências, promovendo a consciência situacional no CICCER;
- V - Reportar ao Coordenador Geral Estadual e/ou Coordenador Geral Adjunto sobre possíveis alterações durante a execução da operação;
- VI - Consolidar os dados e produzir relatório de rotina diária dos Centros Integrados de Comando e Controle (CICC's);
- VII - Supervisionar o credenciamento dos componentes do NOC 1;
- VIII - Realizar o *briefing* diário com as apresentações de todos os presentes, bem como as considerações importantes aos eventos a serem monitorados na operação;
- IX - Supervisionar todo o serviço do CICCER da sala de Operações NOC1-CICCER, salas de Crise e de apoio/recepção;
- X - Prezar pela disciplina de ruídos dentro da sala de Operações NOC1 – CICCER;

- XI - Manter as informações atualizadas e disseminadas para que todos os presentes tenham conhecimento dos acontecimentos;
- XII - Comunicar-se, quando necessário, com os comandantes/chefes das operações monitoradas no evento Eleições 2020, com vistas a prestar-lhes informações relevantes e devidas orientações para o melhor desempenho das ações operacionais no âmbito da SDS;
- XIII - Dirimir dúvidas sobre os diversos tipos de ocorrências e procedimentos operacionais, principalmente naquelas ocorrências em razão do atual pleito eleitoral;
- XIV - Comunicar-se com as autoridades (Gerente Geral do CIODS, Coordenador do CICC, Comandantes, Diretores e Chefes dos órgãos operativos da SDS), quando necessário, para prestar-lhes informações relevantes para a plena consciência situacional da operação, tais como as ocorrências de vulto e alterações do serviço;
- XV - Prestar esclarecimentos junto à Gerência de Análise Criminal e Estatística da SDS (GACE) e CICOM/SDS sobre ocorrências relevantes na Operação Eleições 2020;
- XVI - Estabelecer a Integração entre as agências que compõem o CICC;
- XVII - Prezar pelas normas internas do CICC.

Parágrafo Único: O Gerente de Operações deverá conhecer o Plano Estadual Integrado de Segurança Pública (PEISP) da Operação Eleições 2020, o *Clipping* diário da Assessoria de Comunicação da SDS, os mapas de força das equipes envolvidas na operação, bem como as informações dos profissionais com atribuição de focais nos CICC's e daqueles oriundos das instituições convidadas.

Art. 11º A Gerência de Logística será desempenhada por um oficial do CIODS, designado pelo gerente Geral, em escala própria, e terá como atribuições:

- I - Organizar listas de acesso de pessoas e de estacionamento de veículos, mantendo o controle sobre a entrada e saída nas dependências do CICC;
- II - Fiscalizar cumprimento das normas sanitárias, principalmente o uso de máscaras;
- III - Auxiliar a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (GTIC) para que haja pleno funcionamento dos recursos envolvidos, com apoio da área técnica do Centro;
- IV - Viabilizar o pleno funcionamento estrutural do CICC, incluindo controles de acesso, fornecimento de água, de energia, limpeza e manutenção em geral;
- V - Manter contato com o Gerente de Operações de serviço no CICC, dirimindo quaisquer dúvidas acerca do funcionamento do Centro;
- VI - Supervisionar e controlar efetivo do Núcleo de Imagens do CIODS e Núcleo de Rastreamento e Monitoramento;
- VII - Acionar as equipes técnicas de plantão do CIODS, da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), da Agência de Tecnologia da Informação (ATI), das empresas contratadas no âmbito da SDS, da GACE, voltadas para solução de problemas técnicos graves ou que fujam a sua capacidade de resolução durante o serviço no CICC;
- VIII - Orientar a Supervisão do Teletendimento do CIODS a gerar ocorrência em locais de votação, também para o Grupo de Despacho "Eventos", além da área correspondente;
- IX - Supervisionar o serviço dos servidores escalados, pelo CIODS, no apoio administrativo do CICC, cabendo a estes realizarem as seguintes tarefas:
  - a) Apresentar-se aos Gerentes de Logística e Operações, de serviço no CICC;
  - b) Utilizar colete azul identificador do CICC;
  - c) Armar-se com telefone funcional de serviço;
  - d) Credenciar servidores que irão compor o NOC1 de Operações, realizando o devido cadastramento para acesso ao NOC;
  - e) Disponibilizar ata de presença, orientando os participantes a assinar, além de mapa de força e relatório de serviço para o Gerente de Operações;
  - f) Informar, no início de cada turno, utilizando microfone do NOC1/CICC, as normas internas de uso de CICC.
  - g) Prezar pela disciplina de ruídos dentro do NOC1/CICC;
  - h) Informar ao Coordenador de Operações, caso necessite ausentar-se do seu posto;
  - i) Orientar os integrantes dos órgãos acerca da cabine que deverão ocupar no NOC1/CICC, modificando o layout do NOC1 quando necessário;
  - j) Fiscalizar o cumprimento das normas internas do CICC;
  - k) Resolver pequenas panes ou problemas técnicos que venham a surgir durante a operação;
  - l) Recepcionar e credenciar visitantes (pessoas que não estão de serviço), colocando adesivo "visitante" e constando em formulário;
  - m) Protocolar solicitações endereçadas a qualquer setor do CIODS;
  - n) Não permitir o acesso de pessoas estranhas ao serviço no CICC;
  - o) Comunicar qualquer incidente que venha a prejudicar o serviço no CICC;
  - p) Acatar orientações do Gerente de Logística e Coordenador de Operações, de serviço no Turno.

Art. 12º A GTIC será exercida por um servidor do CIODS, designado pelo Coordenador Geral e terá as seguintes atribuições:

- I - Viabilizar o pleno funcionamento das estruturas tecnológicas próprias do CIODS, em geral, e do espaço reservado ao funcionamento do CICC, em particular, incluindo-se suporte de informática, físico e lógico;
- II - Observar se os links de internet estão ativos;
- III - Testar e acompanhar videoconferências;
- IV - Observar se as conexões com os links Corporativos dos diversos órgãos que compõem o CICC estão ativos, e, estando desativado, realizar a liberação do firewall para o link corporativo desejado;
- V - Operacionalizar o lançamento das imagens na tela do videowall, de acordo com as orientações da Equipe de Coordenação.



### **CAPÍTULO III – DAS INSTITUIÇÕES**

Art. 13º Poderão ser membros do CICCR durante a Operação Eleições 2020, os representantes indicados pelos órgãos ou instituições citados no Plano Estadual Integrado de Segurança Pública, conforme no Anexo D e E.

### **CAPÍTULO IV – DA DIFUSÃO DAS INFORMAÇÕES**

Art. 14º Coleta de Dados Estatísticos e Difusão de Informações:

- I. Deverá obedecer as diretrizes gerais da coleta de dados da operação eleição, da Gerência de Análise Criminal e Estatística da SDS, divulgada através SEI 390000023.003546/2020-04 e do PEISP;
- II. Coordenador geral do CICCR deverá reforçar, com os representantes das instituições convidadas e órgãos operativos SDS, sobre a necessidade de preservar o sigilo de informações geradas no CICCR, tanto através de dados como através da visualização de imagens, não sendo permitido fotografar ou produzir qualquer tipo de mídia, nem reproduzir, divulgar ou compartilhar em rede mundial de computadores, as imagens das telas dos computadores CICCR e videowall usadas para captura de imagens geradas por câmeras da instituição.

### **CAPÍTULO V – TOMADA DE DECISÃO**

Art. 15º As decisões no âmbito do CICCR dar-se-ão com a participação de todos os coordenadores das instituições que possuam atribuição legal ou expertise para atendimento da ocorrência, permitindo sempre uma resposta coordenada e integrada a qualquer evento relacionado com a Operação Eleições 2020, otimizando o emprego dos recursos disponíveis e uma consciência das atividades a serem desenvolvidas por cada instituição.

### **CAPÍTULO VI – DA PRIORIDADE OPERACIONAL**

Art. 16º Os incidentes que derem entrada no CICCR sofrerão uma priorização de atendimento, a fim de otimizar o emprego dos recursos disponibilizados, para tal foram listados em ordem crescente, as ocorrências conforme segue abaixo:

- I - Ocorrências com múltiplas vítimas com risco de vida;
- II - Ocorrências com vítima com risco de vida;
- III - Ocorrências com múltiplas vítimas sem risco de vida;
- IV - Ocorrências com vítima sem risco de vida;
- V - Ocorrências sem vítima e com risco iminente ao patrimônio;
- VI - Ocorrências sem vítima e sem risco iminente ao patrimônio;
- VII - Ocorrências que promovam embaraços para o bom andamento do pleito eleitoral;
- VIII - Eventos de caráter preventivo; e
- IX - Eventos de caráter sócio assistencial.

### **CAPÍTULO VII – RELATÓRIOS**

Art. 17º O relatório diário dos Gerentes de Operações será elaborado pelo Gerente de Operações, tendo por base o resumo dos incidentes, presença das instituições, que poderá ser extraído dos sistemas CórteX e SOEPE (Sistema da Operação Eleição de Pernambuco), permitindo o resgate diário de informações de interesse.

Art. 18º O relatório diário do Gerente de Logística será elaborado pelo Gerente de Logística, tendo por base o resumo das equipes internas, resumo das ocorrências do NII e NRM, cujo modelo estará disponível na pasta do oficial, e será validado pelo Coordenador do CICCR, permitindo o resgate diário de informações de interesse.

Art. 19º O relatório geral de Coordenação será elaborado pelo Coordenador do CICCR, ao final da Operação Eleições 2020, devendo compilar os relatórios diários e avaliar os trabalhos do CICCR em todo o período da Operação Eleições 2020.

### **CAPÍTULO VIII – DA DESATIVAÇÃO**

Art. 20º Caberá ao Coordenador Geral do CICCR a responsabilidade de formalizar o encerramento das atividades do CICCR na Operação Eleições 2020 ao Secretário Executivo de Defesa Social de Pernambuco;

Art. 21º Ao Coordenador Geral Adjunto, caberá encaminhar ao Secretário Executivo de Defesa Social (SEDS) o relatório geral de Coordenação CICCR.

### **CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23º Os casos não previstos neste CONUSO devem ser dirimidos pelo Secretário Executivo de Defesa Social (SEDS).  
RECIFE em 04 de novembro de 2020

**HUMBERTO FREIRE DE BARROS**

Secretário Executivo de Defesa Social de Pernambuco

Confere:

**LUCIANO NUNES DA SILVA – CEL PM**

Coordenador Geral do CICCR

### **DISTRIBUIÇÃO:**

a) GGCIODS

b) PMPE, PCPE, GGPOC, CBMPE, Corregedoria, CIIDS, DETRAN, CELPE, COMPESA, SAMU-Recife, Central de Leitos Recife, Guardas Municipais de Olinda e Recife, CTTU-Recife, SEPLAMA-Olinda, CBTU, CTM, GTA/SDS, Polícia Federal.

### **ANEXOS:**

A – Orientações aos usuários do CICCR;

B – Telefones úteis;

C – Layout do NOC1 – CICCR;

D – Lista de órgãos convidados;

E - Órgãos envolvidos na operação de segurança das Eleições 2020

### **ANEXO A**

### **ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS DO CICCR**

1. Ao chegar assinar a ata de presença, que fica com o funcionário do CICCR na recepção;

2. Solicitar as senhas de acesso a CPU do CICCRR ao auxiliar do setor, de serviço na Recepção do NOC 1;
  3. Posicionar-se na bancada referente ao seu órgão de origem, conforme indicação no local;
  4. Fica proibido circular em áreas privativas de funcionários do CIODS, tais como Central de Imagens, sala de Despachantes, sala de Rastreamento, Secretaria CIODS, sala NTI, Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social (CIIDS), Gerência Geral do CIODS;
  5. Fica autorizado uso da sala de descompressão, banheiros do corredor CICCRR, recepção, sala principal NOC-1, sala de gerência de Operações e, caso necessário, sala de Gerenciamento de Crises e Coordenação Geral CICCRR;
  6. É proibido realizar qualquer tipo de refeição na sala NOC 1 do CICCRR, incluindo lanches, café e água no copo. Caso desejem ingerir água dentro da sala de operações NOC-1, devem utilizar uma garrafa modelo *squeeze*. O CICCRR dispõe de uma sala exclusiva para esse fim, denominada sala de Descompressão;
  7. Em caso de dúvida sobre funcionamento das máquinas, mantenha contato com o funcionário da recepção. É proibido baixar programas ou quaisquer outros dispositivos de rede que tragam risco a rede do CICCRR;
  8. Os aparelhos de ar condicionados devem permanecer na temperatura de 22 ° C, por causa dos equipamentos, sendo proibido ligar ou desligar esses equipamentos;
  9. É terminantemente proibida a saída de qualquer equipamento do CICCRR;
  10. Caso Observe algum problema aparente nos equipamentos, procure de imediato um funcionário do CICCRR ou do NTI/CIODS;
  11. Os telefones da sala NOC iniciam com prefixo 3183 (Pe-Conectado) com categoria 1, recebe e liga entre ramais PE-Conectado, entretanto cada bancada possui, um dos ramais categoria 3 liga fixo, móvel local.
  12. Fica terminantemente proibido o registro e divulgação de imagens (fotos, filmagens, selfies, etc.) dentro das salas de operações NOC 1 do CICCRR
- RECIFE em 04 de novembro de 2020

**Luciano Nunes da Silva – Cel. PMPE**  
Gerente Geral do CIODS

**ANEXO B - RELAÇÃO DE TELEFONES ÚTEIS**

Seção	Telefone	Situação
Sala de Hacks CPD - CICCRR	31835150	Ramal
Monitoramento Avantia - CICCRR	31835151	Ramal
Despachante PMPE - CICCRR	31835152	Local (Fixo e Móvel)
Despachante CBMPE - CICCRR	31835153	Local
PCPE - CICCRR	31835154	Ramal
GGPOC - CICCRR	31835155	Local (Fixo e Móvel)
Coordenador Adjunto - Imprensa 1	31835156	Ramal
Coordenador Adjunto - Imprensa 2	31835157	Ramal
Gerencia de Operações 1 - CICCRR	31835158	Ramal
Gerencia de Operações 2 - CICCRR	31835159	Ramal
Perito Márcio GGPOC	9.99645761	
Recepção do CICCRR	31835161	Ramal
Rastreamento Operacional - NRM	31835162	Local (Fixo e Móvel)
NTI CIODS	31835163	Ramal
	31835164	Ramal
Operacional NRM - CICCRR	31835165	Local (Fixo e Móvel)
Gerência de Planejamento	31835166	Ramal
CIO 1 (inteligência)	31835167	Local (Fixo e Móvel)
CIO 2 DEL. Camila	31835168	Local (Fixo e Móvel)
Recepção da ATI - Térreo	31835169	Ramal
Expediente do Videomonitoramento	31835170	Local (Fixo e Móvel)
Perita Leila – GGPOC CIODS	991260260	
Supervisor - Videomonitoramento	31835172 / 34128285	Ramal
Operacional - Videomonitoramento	31835173 /34128286	Ramal
Expediente do NRM	31835174	Ramal
Rastreamento Operacional - NRM	31835175	Ramal
	31835176	Ramal
Chefia do Rastreamento Operacional - NRM	31835177	Ramal
Contratos e Convênio	31835178	Ramal
Comissário Lucas – PCPE CIODS	988049491	
Chefia - DIM/COPOM	31835182	Ramal
Expediente DIM/COPOM	31835183	Ramal
Secretaria do CIODS	31835184	Local e Interurbano (Fixo e Móvel)
Sala de Gerência de Operações	31835186	Ramal
Gerenciamento de Crise	31835187	Ramal
Polícia Civil	31835188	Ramal
Polícia Científica	31835189	Ramal

Chefia do CPD	31835190	Ramal
CALL Center - Gestão	31835191	Ramal
CALL Center - Monitoramento	31835192	Ramal
Auxiliar dos Despachantes	3412-8292	
Coordenador do GCC COPOM	34128270 / 994883434	Local e Interurbano (Fixo e Móvel)
Coordenador COPOM	34128271	Local e Interurbano (Fixo e Móvel)
Oficial despachantes	3412-8293	Local (Fixo e Móvel)
Despachantes das área 1	3412-8251	Local (Fixo e Móvel)
Despachantes das área 2	3412-8252	Local (Fixo e Móvel)
Despachantes das área 3	3412-8253	Local (Fixo e Móvel)
Despachantes das área 4	3412-8254	Local (Fixo e Móvel)
Despachantes das área 5	3412-8255	Local (Fixo e Móvel)
Despachantes das área 6	3412-8256	Local (Fixo e Móvel)
Despachantes das área 7	3412-8257	Local (Fixo e Móvel)
Despachantes das área 8	3412-8258	Local (Fixo e Móvel)
Despachantes das área 9	3412-8259	Local (Fixo e Móvel)
Despachantes das área 10	3412-8260	Local (Fixo e Móvel)
Supervisor despachantes das áreas	3412-8261	Local (Fixo e Móvel)
Coordenador CBMPE - capitão	3412-8293	Local (Fixo e Móvel)
Supervisor despachantes do CBMPE	3412-8263	Local (Fixo e Móvel)
Recepção Geral CIODS	31835161	Ramal
Cel. Luciano- Gerente Geral CIODS	999017856	
TC Hélio-Gerente Adjunto CIODS	988500145	
Maj Júlio Aragão- Coordenador Adjunto CICCR	999991042	
Maj Sérgio Costa – NII	997290379	
Cap. Roberto – NRM Núcleo de Rastreamento	996143610	
Sgt PM Abel – Chefe do NTI/CIODS	987048348	

#### ANEXO C – LAYOUT's CICCR 2020

01	02	03	04	05
X		X		
	CTTU - RECIFE		SAMU	
06	07	08	09	10
	X		X	
TRE-PE		DPO / PMPE		COPOM / PMPE
11	12	13	14	15
	X		X	
SEOPE/MJ		CBMPE		PCPE
16	17	18	19	20
	X		X	
PF		CORREGEDORIA		CIIDS
21	22	23	24	25
X	X	X	X	X

**ANEXO D – LISTA DE ÓRGÃOS CONVIDADOS**

<b>ÓRGÃOS CONVIDADOS – ELEIÇÕES 2020</b>	
CTTU	Companhia de Trânsito e Transporte do Recife
PMPE/DPO	Diretoria Policial Operacional
PMPE	Polícia Militar de Pernambuco
PMPE	Polícia Militar de Pernambuco
PMPE SUPERVISOR	Polícia Militar Supervisor Militar
CBTU	Companhia Brasileira de Trens Urbanos
CBMPE	Corpo de Bombeiro Militar
SAMU RECIFE	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Recife
CBMPE COORD	Corpo de Bombeiro Militar Coordenador de Operação
CORREGEDORIA SDS	Corregedoria Geral SDS
TRIBUNAL REGIONAL	Tribunal Regional Eleitoral
SEOPE/MJ	Ministério da Justiça
PRF	Polícia Rodoviária Federal
PF	Polícia Federal
DINTEL	Diretoria de Inteligência da Polícia Civil
GGPOC	Gerência Geral da Polícia Científica
CIIDS	Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social
PCPE	Polícia Civil de Pernambuco
2ª EMG	2ª Seção do estado Maior da Polícia Militar

**ANEXO E  
ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO DE SEGURANÇA DAS ELEIÇÕES 2020**

<b>ESFERA</b>	<b>SETOR</b>	<b>ÓRGÃO</b>
<b>FEDERAL</b>	Ministério da Justiça e Segurança Pública	<ul style="list-style-type: none"> <li>• SENASP: Secretaria Nacional de Segurança Pública;</li> <li>• SEOPI: Secretaria de Operações Integradas;</li> <li>• DPRF: Departamento de Polícia Rodoviária Federal;</li> <li>• DPF: Departamento de Polícia Federal;</li> </ul>
	Justiça Eleitoral	<ul style="list-style-type: none"> <li>• TSE: Tribunal Superior Eleitoral;</li> <li>• TRE: Tribunal Regional Eleitoral.</li> </ul>
	Ministério da Defesa	<ul style="list-style-type: none"> <li>• EB: Exército Brasileiro</li> </ul>
<b>ESTADUAL</b>	SDS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Polícia Militar;</li> <li>• Corpo de Bombeiro Militar;</li> <li>• Polícia Civil;</li> <li>• Sistema Integrado de Inteligência de Segurança Pública;</li> <li>• Gerência Geral de Polícia Científica.</li> </ul>
	TRE	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tribunal Regional Eleitoral.</li> </ul>
	CAMIL	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Secretaria da Casa Militar.</li> </ul>
	MPPE	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ministério Público Estadual</li> </ul>
	SAD	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Secretaria de Administração.</li> </ul>
	SEFAZ	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Secretaria da Fazenda.</li> </ul>

<b>MUNICIPAL</b>	Prefeitura	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Guardas Municipais;</li> <li>• Órgãos de trânsito;</li> <li>• Defesas Cíveis Municipais;</li> <li>• Órgãos de Ordenamento e Controle Urbano;</li> <li>• Secretarias Municipais de Cultura;</li> <li>• Conselhos Tutelares;</li> <li>• Consórcio de Transporte Metropolitano.</li> </ul>
------------------	------------	--

Fonte: SDS/PE (Plano Estadual Integrado de Segurança Pública das Eleições 2020 – PEISP Eleições)

### 2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

### 2.4 - Corregedoria Geral SDS:

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 451 / 2020.

SEI nº 2020.4.5.002396

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica do DEPCOR nº [9372253](#), datado em 20/10/2020 e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto nº [9374552](#), datados em 20/10/2020, ambos inseridos no ° **SEI N° 2020.4.5.002396**; **CONSIDERANDO** que o servidor policial, em tese, deu causa às transgressões disciplinares previstas na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 - Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL Matrícula nº 350.985-0 RAFAEL CABRAL DE ALBUQUERQUE**; **II – TRAMITAR** o referido **PAD na 5ª CPDPC**, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 10 de Novembro de 2020.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 452 / 2020.

SEI N° 2019.4.5.003638

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o teor da Nota Técnica Dep.Cor nº [9530229](#), datado de 29/10/2020; **CONSIDERANDO** o teor do SEI N° 2019.4.5.003638; **CONSIDERANDO** que há indícios de que os servidores, em tese, deu causa à transgressão disciplinar descrita na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Especial - PADE** em desfavor do **DELEGADO ESPECIAL DE POLÍCIA ROGACIANO ALVES CAMPOS – Mat. n.º 208.216-0**, à **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL LEILANE DA SILVA PRAXEDES - Mat. N.º 387.309-9** e ao **COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL FULVIO CAMELO PEREIRA - Mat. n.º 305.209-5**; **II – TRAMITAR** o referido **PADE na CEPD/ PC**, visando apurar a responsabilidade dos servidores em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 10 de Novembro de 2020.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 453 / 2020.

SEI N° 2019.4.5.002603

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o teor da Nota Técnica DEPCOR nº [9277272](#), datado em 14/10/2020 e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto nº [9277737](#), datado em 14/10/2020, ambos inseridos no SEI N° 2019.4.5.002603; **CONSIDERANDO** que há indícios de que a servidora, em tese, deu causa à transgressão disciplinar descrita na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Especial - PADE** em desfavor da **Delegada Matrícula 191.738-2 Rosileide Carmina Soares de Araújo**; **II – TRAMITAR** o referido **PADE na CEPD/PC**, visando apurar a responsabilidade da servidora em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 10 de Novembro de 2020.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

## 2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

## 3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### 3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

### 3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

### 3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

## TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

## 4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

## 5 – Licitações e Contratos:

### **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO AVISO DE EDITAL - (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)**

Acha-se aberto na CPL I/CBMPE o processo licitatório com seu objeto e prazo previsto a seguir: **Processo Licitatório nº. 0030/2020-CPL I** (Pregão eletrônico SRP nº 0018/2020-CPL I) **objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO FORMULÁRIOS E ADESIVOS PARA O CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DESTA CBMPE; **Valor total estimado:** R\$ 84.120,00 (oitenta e quatro mil e cento e vinte reais); **encerramento:** 27/11/2020 às 09:00h; **disputa:** às 09:15h da mesma data (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O edital pode ser retirado pelos sites: [www. peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br). – **LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA FRANÇA** – TC QOC/BM – Pregoeiro.

### **POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO**

1º Aditamento ao Contrato de Locação nº 010/2018 – UNAJUR Objeto: 1. Prorrogação do prazo contratual. **Prazo:** 22.11.2020 a 21.11.2025. Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais. 2. Supressão temporária do valor contratual no percentual de 15% (quinze por cento). Prazo: 01/08/2020 a 31/12/2020. Valor: R\$ 1.785,00 (Mil setecentos e oitenta e cinco reais) mensais. Locador: **REGINALDO HENRIQUE PEREIRA, CPF: 034.461.618-56**. Recife, 12/11/2020. SALUSTIANO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO. Subchefe da Polícia Civil.

### **DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS**

Ext. 1a publ. o ARP Nº 038/2020 celebrado com a empresa ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA, CNPJ:60.318.797/0001-00, referente ao Proc. 0007.2020.CPLI.PE.0004.DASIS, Objeto: Registro de Preços, para aquisição eventual DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS INJETÁVEIS do centro médico hospitalar da PMPE/CBMPE. Por um período de 12 (doze) meses. Com vigência de 12/11/2020 à 11/11/2021. 1a publ. o ARP Nº 039/2020 celebrado com a empresa CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:08.719.794/0001-50, referente ao Proc. 0007.2020.CPLI.PE.0004.DASIS, Objeto: Registro de Preços, para aquisição eventual DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS INJETÁVEIS do centro médico hospitalar da PMPE/CBMPE. Por um período de 12 (doze) meses. Com vigência de 12/11/2020 à 11/11/2021. 1a publ.o ARP Nº 045/2020 celebrado com a empresa TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI, CNPJ:35.067.853/0001-25, referente ao Proc. 0007.2020.CPLI.PE.0004.DASIS, Objeto: Registro de Preços, para aquisição eventual DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS INJETÁVEIS do centro médico hospitalar da PMPE/CBMPE. Por um período de 12 (doze) meses. Com vigência de 12/11/2020 à 11/11/2021. Ext. publ. o ARP Nº 075/2020 celebrado com a empresa ELUS ENGENHARIA LIMPEZA URBANA E SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ:01.459.413/0001-00, referente ao Proc. 0173.CPLI.PE.0065.DASIS. Objeto: Registro de Preços, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE REMOÇÃO DE MATERIAL DE RESÍDUO SÓLIDO COMUM, ENTULHOS, ELETRÔNICOS E LÂMPADAS

FLUORESCENTES do centro médico hospitalar da PMPE/CBMPE. Por um período de 12 (doze) meses. Com vigência de 04/11/2020 à 03/11/2021. Recife 13/11/2020, MarinezFerreira Lins da Silva – CEL PM – Diretora da DASIS.

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

**5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 054.2016-GAB/SDS – OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato mater por **90 dias**, de **18/11/2020 a 16/02/2021**, sem reajuste contratual, com cláusula resolutive; Valor total de **R\$ 2.580.743,28** ; **EMPENHO:** 2020NE000831, de 14/10/2020; **CONTRATADA:** LOCSERV LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA .**ORIGEM:** Adesão a ARP Nº 013.2016- SAD/PE; PL nº **0101.2016.V.PE.074.SAD**; **PE nº 074.2016**. Recife-PE, 12NOV2020. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(\*)

#### COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA PUBLICAÇÃO ABRIL 2020 CONTRATOS

**CT.FM.20.3.110 – CI Circular Nº 74/2020 – COMPESA – GER DE GRANDES CLIENTES E ESTRATÉGIAS COMERCIAIS – COMPESA-GGE**, de 01/04/2020 (SEI 6089829), Processo SEI Nº 0060500220.000406/2020-41 – **CONTRATADA:** **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO – CNPJ:** 00.358.773/0001-44 – **PRESTAÇÃO E A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. VALOR:** O CLIENTE PAGARÁ, À COMPESA, A TARIFA MÍNIMA DE R\$ 62,67 ATÉ 10 M³ E R\$ 9,50 POR M³ EXCEDENTE, CONFORME ESTRUTURA TARIFÁRIA VIGENTE, PARA A CATEGORIA ÓRGÃO PÚBLICO. **DATA:** 07.04.2020. Iradiana Lima – Gestora do Contrato.

### QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

#### 6 - Elogio:

Sem alteração

#### 7 - Disciplina:

Sem alteração